

EDITAL Nº 0005/2024

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES DE PESQUISA, ANALISTAS DE PESQUISA E COORDENADORES LOCAIS, NO REGIME CELETISTA, PARA APOIO EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA – PNRA

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de assistentes de pesquisa, analistas de pesquisa e coordenadores locais, pelo regime celetista, para atuação no âmbito do Projeto de Pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental em projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA conforme condições e especificações previstas no presente Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DA PUBLICAÇÃO, DA REGULAMENTAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE PELO CONCURSO.

- 1.1.** O presente edital está publicado no endereço eletrônico da Facto – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (<https://facto.org.br/>), na opção “Editais”, no menu superior.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo será regido pela Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e pela Resolução do Conselho Superior n. 44, de 05 de agosto de 2016, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como às demais diretrizes estabelecidas pela Facto em seu Estatuto e respectivo Código de Conduta Ética e Confidencialidade.
- 1.3.** A Facto, por força do art. 2º da lei n. 8.958/94, encontra-se desvinculada da administração pública, sendo uma instituição qualificada como "fundação de apoio", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública, não possuindo qualquer tipo de interferência municipal, estadual ou federal em seu funcionamento.
 - 1.3.1.** A Facto realiza o presente processo seletivo visando à transparência do processo de contratação de seus empregados pelo regime celetista, sendo que não tem o dever de realizar concurso público para o ingresso de trabalhadores em seu quadro de pessoal, conforme estabelecido no art. 37, II, da CF.
- 1.4.** A presente seleção será conduzida pela Comissão Avaliadora designada para executar o edital, representada pela sua presidência, conforme o documento formal estabelecido, cabendo-lhe a execução de todas as atividades necessárias à conclusão deste processo seletivo.



- 1.4.1.** Em qualquer das etapas de avaliação, a Comissão Avaliadora está adstrita ao cumprimento dos critérios avaliativos objetivamente impostos pelo edital sendo, no entanto, autônoma e independente em seu juízo no que diz respeito à pontuação atribuída a cada um destes critérios.
- 1.5.** Este Edital poderá ser modificado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte, sendo dever dos candidatos acompanhar as informações relativas ao presente edital pelo site da Facto (<https://facto.org.br/>).

2. DAS DÚVIDAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1.** Informações referentes ao processo seletivo não serão fornecidas por telefone. O candidato deve observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desenvolvimento desta seleção, consultando o andamento no site da Facto (<https://facto.org.br/>), conforme o cronograma estabelecido, sendo que eventuais dúvidas quanto aos termos do edital poderão ser encaminhadas ao endereço de e-mail selecao@facto.org.br para esclarecimentos.
- 2.2.** O presente Edital poderá ser impugnado no prazo previsto no Cronograma, devendo o candidato encaminhar tempestivamente as suas razões para o endereço de e-mail selecao@facto.org.br, devendo para isso utilizar o formulário próprio fornecido no “Anexo V - Formulário para Recurso”.
- 2.3.** A decisão da Comissão Avaliadora sobre a impugnação ao edital será soberana e irrecorrível.
- 2.4.** As decisões das impugnações serão divulgadas aos interessados na data prevista no Cronograma e, caso seja necessário, as retificações ao edital serão disponibilizadas no site da Facto (<https://facto.org.br/>).

3. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO, DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS.

- 3.1.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação integral de todas as condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou oposição desmotivada.
- 3.2.** Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto (<https://facto.org.br/>), sendo de sua inteira responsabilidade monitorar as comunicações e tramitações do processo seletivo, conforme Cronograma.
- 3.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, bem como é de sua inteira responsabilidade qualquer incorreção ou ausência de documentos ou informação que leve à rejeição de sua inscrição, caso que não será passível de recurso para retificá-la, mesmo que por mero erro material.
- 3.4.** É **incompatível** com as vagas da presente seleção o candidato que na data da **convocação** esteja exercendo outra função ou emprego cuja carga horária conflite com aquela exigida no presente edital.
- 3.4.1.** Se necessário, a Comissão Avaliadora poderá exigir, em qualquer fase da seleção, que o candidato apresente no prazo de até 03 (três) dias uma

declaração do atual empregador a fim de comprovar a compatibilidade de funções e horários com as atribuições da vaga pretendida.

- 3.5.** Estão **impedidos** de participar do presente processo de seleção os candidatos que na data da **inscrição** estiverem em qualquer uma das seguintes situações:
- 3.5.1.** Possuam contrato prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;
 - 3.5.2.** Possuam contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;
 - 3.5.3.** Possuam vínculo empregatício ativo com a Facto.
 - 3.5.4.** Tenham possuído vínculo com a Facto encerrado há menos de 90 (noventa) dias.
 - 3.5.5.** Seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; ou sejam ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiada.

CAPÍTULO II - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E FUNÇÕES

4. DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

- 4.1.** A presente seleção se destina ao preenchimento das vagas e de cadastro de reserva para os cargos estabelecidos abaixo, conforme número de vagas, carga horária, remuneração e demais requisitos, condições e características previstos neste edital e em seus anexos.

CÓD.	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
010	Assistente de Pesquisa	Nível Técnico	08	24	R\$ 5.000,00
011	Analista de Pesquisa	Ensino Superior	08	24	R\$ 7.000,00
012	Coordenador Local	Pós-Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado)	04	12	R\$ 7.700,00

- 4.2.** Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades no âmbito do Projeto de Pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental, com objetivo de promover a atualização cadastral de famílias acampadas, seleção de famílias e elaboração de pré-projetos de assentamento, bem como apoio a elaboração e monitoramento de projetos de agroindustrialização de beneficiários em projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA (SIPAC IFES n. 23147.011945/2023-92).
- 4.2.1.** As demais características, atribuições e requisitos dos cargos estão previstos no “Anexo I - Descritivo das Atribuições e Requisitos dos Cargos” do presente edital, cabendo aos candidatos selecionados exercer, além

das atividades ali descritas, toda e qualquer atividade inerente e correlata às funções para as quais foram contratados.

- 4.3.** Os candidatos selecionados serão contratados como empregados celetistas, conforme regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por prazo indeterminado, na modalidade presencial, com expediente das 8h às 17h, com 01 (uma) hora de almoço, de segunda a sexta-feira e receberão a título de remuneração, além do salário compatível com a sua atividade, os benefícios de vale alimentação ou refeição, vale transporte e plano de saúde coparticipativo.
- 4.3.1.** A seleção para as vagas previstas neste edital gera vínculo empregatício de natureza celetista exclusivamente junto à Facto, conforme as condições descritas neste edital e no contrato a ser assinado, não gerando qualquer vínculo laboral de qualquer natureza com o IFES ou com o INCRA.
- 4.3.2.** A contratação pelo regime celetista não acarreta qualquer tipo de estabilidade estatutária, sendo que o desligamento poderá ocorrer a qualquer momento, de acordo com a necessidade institucional e conforme a legislação trabalhista.
- 4.3.3.** A remuneração está condicionada à disponibilização dos recursos financeiros pelos entes públicos envolvidos e se dará após a execução das atividades solicitadas.
- 4.4.** Os candidatos selecionados serão distribuídos em **04 (quatro) grupos**, contendo em cada um deles **01 (um) coordenador local, 02 (dois) assistentes de pesquisa e 02 (dois) analistas de pesquisa**, que exercerão cada qual suas atribuições nas cidades de **Aracajú/SE** (Av. Coelho e Campos, n. 1300, Santo Antônio, Aracajú/SE), **Vila Velha/ES** (Av. Sen. Robert Kennedy, n. 601, São Torquato, Vila Velha/ES), **Belo Horizonte/MG** (Av. Afonso Pena, n. 3500, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG), e **Manaus/AM** (Av. André Araújo, n. 901, B. Aleixo, Manaus/AM), respectivamente.
- 4.4.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a cidade na qual pretende exercer as suas atividades laborais, sendo que a não indicação do local ou a escolha de mais de uma cidade acarretará a inabilitação da sua inscrição.
- 4.4.2.** Conforme a disponibilidade de vagas, no ato da convocação a Facto, a seu exclusivo critério, poderá oferecer aos candidatos selecionados a oportunidade de exercer suas atividades em localidade diversa daquela indicada preferencialmente no ato de inscrição, caso em que o candidato selecionado poderá optar, a seu critério, por uma ou por outra localidade.
- 4.4.3.** É indispensável que o candidato tenha disponibilidade para viagens locais, regionais e/ou nacionais, conforme a necessidade das funções desempenhadas.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1.** O presente processo seletivo se desenvolverá conforme as etapas e prazos previstos no cronograma abaixo:



CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATA
Publicação do edital	05/11/2024
Prazo para encaminhar dúvidas e apresentar Impugnação aos termos do Edital.	05/11/2024 a 08/11/2024
Prazo para Inscrições e Entrega da documentação.	08/11/2024 a 26/11/2024
Decisão final das impugnações ao edital e publicação das retificações.	14/11/2024
Resultado Parcial das Etapas 01 e 02 (Homologação Documental e Análise Curricular).	27/11/2024
Prazo para envio de recursos relativos às Etapas 01 e 02.	28/11/2024 a 29/11/2024
Resultado Final dos recursos relativos à Etapas 01 e 02 e Convocação para a Etapa 03 (Entrevista Pessoal).	04/12/2024
Período de realização das entrevistas pessoais.	05/12/2024 a 10/12/2024
Resultado Parcial da Etapa 03.	11/12/2024
Envio de recursos relativos às Entrevistas.	12/12/2024 a 13/12/2024
Resultado Final.	20/12/2024

- 5.2.** Serão considerados intempestivos e sem efeito todos os atos praticados pelos candidatos após as 18:00 horas do último dia do prazo previsto no cronograma para a sua realização, bem como aqueles atos realizados de forma diversa daquela prevista no presente edital.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

- 6.1.** O período de inscrição se dará conforme previsto no Cronograma e, uma vez encerrado o período de inscrição, não serão recebidas novas candidaturas em qualquer hipótese.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.

- 7.1.** As inscrições serão realizadas gratuitamente e não haverá cobrança de qualquer taxa de inscrição, cadastro, processamento ou afins.
- 7.2.** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar para o endereço de e-mail selecao@facto.org.br o formulário constante do "Anexo IV - Ficha de Inscrição" do presente edital devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos exigidos no item 08 deste edital.
- 7.2.1.** O e-mail de inscrição deve ser encaminhado pelo candidato e recebido pela Comissão Avaliadora tempestivamente até as 18:00 horas do último dia previsto no cronograma para a realização das inscrições, fazendo constar **obrigatoriamente** no campo "assunto" o nome completo do candidato, a referência ao número deste edital, a cidade em que pretende exercer sua

atividade e o código da vaga que deseja concorrer. Exemplo de assunto do e-mail: “João Silva - Edital 05-2024 – Aracajú – Código 010”.

- 7.2.2.** Os documentos devem ser anexados ao e-mail e apresentados **obrigatoriamente** em um único arquivo no formato digital “.pdf”, na ordem de apresentação, contendo no título o nome completo do candidato, a referência ao número deste edital, a cidade em que pretende exercer sua atividade e o código da vaga que deseja concorrer. Exemplo de título do arquivo: “João Silva - Edital 05-2024 – Aracajú – Código 010.pdf”.
- 7.2.3.** Os requisitos formais de inscrição e de apresentação dos documentos determinados acima são **obrigatórios**, vez que essenciais para o regular desenvolvimento dos trabalhos pela Comissão Avaliadora, sendo que o desatendimento às formalidades acarretará a imediata inabilitação do candidato, independentemente do conteúdo da documentação apresentada.
- 7.2.4.** O candidato deve **se abster de enviar documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo** e/ou que dificultem a análise dos requisitos exigidos para a vaga. Caso sejam enviados documentos irrelevantes para o processo seletivo, estes serão desconsiderados integralmente e, caso a documentação juntada venha a prejudicar demasiadamente a análise dos requisitos do edital, o candidato poderá ter sua inscrição inabilitada de plano, a critério da Comissão Avaliadora.
- 7.3.** Somente as inscrições que preencham todos os requisitos formais e materiais constantes deste Edital, inclusive quanto à apresentação de toda a documentação e ao preenchimento de todos os formulários e exigências, serão homologadas e submetidas às etapas seguintes de análise curricular e entrevista pessoal.
- 7.4.** Será aceita somente 01 (uma) inscrição por vaga para esta seleção, sendo vedado que um mesmo candidato postule simultaneamente mais de uma das vagas ofertadas, que deixe de indicar a localidade preferencial para o exercício da atividade laboral ou que indique mais de uma localidade na ficha de inscrição, sob pena de inabilitação.
- 7.5.** Em caso de haver duplicidade no envio formulário pelo mesmo candidato, seja para a mesma vaga ou para vagas distintas, será considerado para efeitos de seleção apenas o último envio.
- 7.5.1.** Caso o último envio seja feito fora do prazo deste edital, a inscrição será considerada intempestiva e o candidato não prosseguirá no processo seletivo.
- 7.6.** A Facto não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.7.** A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato interessado na vaga, não podendo ser realizada através de procuração.
- 7.8.** Somente serão aceitas as inscrições realizadas na forma prevista neste edital, sendo expressamente vedadas as inscrições encaminhadas por aplicativos de mensagens, entrega em mãos, postagem por correios ou qualquer outro meio não previsto ou autorizado neste certame.

- 7.9.** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento das informações necessárias e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico durante o processo de seleção, sendo que a Facto não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas, insuficientes ou desatualizadas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 8.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar obrigatoriamente a documentação abaixo, em um único arquivo no formato “.pdf.”, em cópia simples, legível, frente e verso quando houver, na seguinte ordem:
- 8.1.1.** Formulário do “Anexo IV - Ficha de Inscrição” integralmente preenchido e assinado, com a identificação pessoal do candidato, a indicação da vaga à qual pretende concorrer, a cidade na qual pretende desenvolver preferencialmente as suas atividades laborais e demais informações, declarações e anuências indispensáveis ao certame;
 - 8.1.2.** Cópias simples do RG e CPF;
 - 8.1.3.** Cópia do Currículo Profissional atualizado e/ou Currículo Lattes.
 - 8.1.4.** Documentação comprobatória das informações listadas no “Anexo I - Descritivo das Atribuições e Requisitos dos Cargos” e “Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação da Etapa 02”, conforme exigências da vaga pretendida;
- 8.2.** Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser expedidos por Instituições credenciadas junto ao MEC e deverão conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.
- 8.2.1.** Somente serão aceitas as certificações relativas aos cursos efetivamente concluídos, não sendo válida a apresentação de comprovantes de matrícula, histórico escolar ou qualquer outro documento distinto do exigido. Caso o candidato ainda não esteja de posse de seus diplomas/certificados de conclusão de curso definitivos, poderão ser aceitas as declarações ou certidões de conclusão de curso de caráter provisório, desde que assinadas pelos responsáveis por tais instituições, com data de até um ano a contar da data de publicação deste edital.
 - 8.2.2.** Quando oriundos de países estrangeiros, os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados na forma da legislação nacional e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.
 - 8.2.3.** Para fins de comprovação dos requisitos acadêmicos exigidos no presente Edital, não serão aceitos títulos concedidos em caráter honorífico ou que meramente visam reconhecer as contribuições e atuações do candidato em determinada área de conhecimento.
- 8.3.** A falsidade, inexatidão ou irregularidade nas declarações prestadas nos documentos apresentados no decorrer do processo ou posteriormente, caso ocorra, acarretarão a qualquer tempo a desclassificação do candidato, a anulação da sua inscrição, da sua seleção e a revogação da contratação, assim como de todos os demais atos decorrentes da sua inscrição.

- 8.3.1.** O candidato poderá responder civilmente ou criminalmente na esfera judicial por eventuais prejuízos ou crimes causados no curso do processo seletivo ou durante a vigência do contrato de trabalho.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1.** O processo seletivo será composto de três etapas:

9.1.1. ETAPA 01: Homologação Documental;

9.1.2. ETAPA 02: Análise Curricular;

9.1.3. ETAPA 03: Entrevista Pessoal.

- 9.2.** Na **ETAPA 01 de homologação documental**, que terá caráter exclusivamente **eliminatório**, será avaliada a apresentação de todos os documentos de inscrição e dos comprovantes obrigatórios de qualificação exigidos pelo edital. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada e preencher os requisitos obrigatórios terá sua candidatura homologada e seguirá automaticamente para a ETAPA 02 de análise curricular

- 9.3.** O candidato que não preencher os requisitos obrigatórios e/ou não encaminhar a documentação solicitada terá sua candidatura inabilitada e não seguirá para a ETAPA 02.

- 9.4.** Na **ETAPA 02 de análise curricular**, que terá o valor total de 50 (cinquenta) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**, será avaliado o preenchimento dos requisitos curriculares e acadêmicos do candidato, conforme critérios de avaliação e critérios de pontuação definidos no “Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação da Etapa 02”.

9.4.1. Serão classificados e posteriormente convocados para a ETAPA 03 de entrevista pessoal os candidatos que obtiverem a melhor pontuação na ETAPA 02, a partir da soma da pontuação atribuída aos requisitos desta Etapa, em número suficiente a preencher as vagas disponíveis para contratação, bem como aqueles suficientes ao preenchimento das vagas do cadastro de reserva; sendo eliminados os demais candidatos.

9.4.2. Também serão eliminados os candidatos que obtiverem na ETAPA 02 uma pontuação igual a 0 (zero).

- 9.5.** Na **ETAPA 03 de entrevista pessoal**, que terá o valor total de 50 (cinquenta) pontos, de caráter meramente **classificatório**, serão observados os conhecimentos do candidato sobre o INCRA e sua experiência na área de atuação, observando-se os critérios estabelecidos no “Anexo III – Critérios de Avaliação e Pontuação da Etapa 03”.

9.5.1. O não comparecimento do candidato à entrevista, por qualquer motivo, na forma e no horário designados pela Comissão Avaliadora, acarretará automaticamente a sua desclassificação.

9.5.2. As entrevistas serão realizadas de forma individual e *online*, sendo que as datas e os *links* para acesso à sala virtual de entrevista serão



disponibilizados no sítio do processo seletivo (<https://facto.org.br/>), conforme previsto no Cronograma, sendo realizadas uma única vez nas datas divulgadas, não havendo qualquer possibilidade de alteração das datas ou horários, trocas, segunda chamada ou de repetição de avaliação.

- 9.5.3.** O candidato deverá ingressar na sala virtual de entrevista somente na data e horário divulgados na convocação, através do *link* disponibilizado. O candidato que não ingressar na sala de avaliação na data e horário divulgados será desclassificado automaticamente do processo seletivo.
 - 9.5.4.** É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias à participação nesta seleção, devendo possuir computador ou *smartphone* que disponha minimamente de conexão estável com a internet, um navegador Chrome ou compatível (RL81), *webcam*/câmera e microfone, sob pena de desclassificação do processo de seleção.
 - 9.5.5.** A conexão com a internet, a *webcam*/câmera e o microfone precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação.
 - 9.5.6.** O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original com foto (RG, CNH, Passaporte ou identidade profissional), que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, devendo manter o documento em seu poder durante toda a entrevista, podendo vir a ser solicitada nova apresentação a qualquer momento.
 - 9.5.7.** O candidato, por ocasião da entrevista, deverá escolher um local adequado, silencioso e sem circulação de outras pessoas e deverá apresentar-se adequadamente trajado e portar-se de modo compatível, tal como se o ato fosse realizado de forma presencial, devendo manter a conduta civilizada e cortês, sob pena de desclassificação do processo de seleção, sendo terminantemente vedada a participação de outra pessoa junto ao candidato ou o auxílio de terceiros no momento das entrevistas.
 - 9.5.8.** No ato da entrevista serão levados em conta o desempenho individual de cada candidato no momento da avaliação, de acordo com os critérios avaliativos objetivamente impostos pelo edital, sendo a banca soberana acerca da pontuação atribuída a cada um destes critérios.
 - 9.5.9.** Todas as entrevistas serão gravadas e filmadas, devendo o candidato, no ato de sua identificação on-line pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, concordar mediante Termo de Autorização de uso da imagem, que será utilizada exclusivamente para fins do Processo Seletivo. Em caso de discordância, a avaliação será encerrada e o candidato será desclassificado do processo seletivo.
 - 9.5.10.** As gravações serão de uso exclusivo da FACTO para fins de possíveis auditorias internas. Em hipótese alguma será fornecida a gravação para qualquer profissional da banca e/ou candidato ou para fins de *marketing*.
- 9.6.** Os candidatos que não cumprirem quaisquer das exigências das etapas de seleção serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.



CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS RESULTADOS E DA VALIDADE DA SELEÇÃO

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 10.1.** Os candidatos participantes da Etapa 03 serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o somatório da pontuação obtida nas Etapas 02 e 03, sendo convocados aqueles que obtiverem a melhor classificação em número suficiente ao preenchimento das vagas disponíveis.
- 10.2.** Os candidatos remanescentes que não forem convocados para preencher as vagas disponíveis, ficarão dentre as vagas do cadastro de reserva e poderão ser convocados, na ordem de classificação, dentro do prazo de validade deste Edital, incluída sua eventual prorrogação, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.
- 10.2.1.** A classificação final gera para o candidato classificado dentro do número de vagas estabelecido para Cadastro de Reserva apenas a expectativa à nomeação durante o prazo de validade do Certame, incluída sua prorrogação, se houver.
- 10.2.2.** O candidato convocado dentro do número de vagas disponíveis que requerer a sua transferência para o final da lista de classificados para o cadastro de reserva passa a ter mera expectativa de direito à convocação.
- 10.3.** Em caso de empate em quaisquer das fases do processo seletivo, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
- 10.3.1.** O candidato que obtiver a maior nota na entrevista; ou
- 10.3.2.** Caso ainda permaneça empatado, será preferido o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.

- 11.1.** Os resultados das etapas com as respectivas classificações e convocações serão divulgados conforme previsto no cronograma e serão disponibilizados no site da Facto (<https://facto.org.br/>).

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO.

- 12.1.** A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

13. DO PROCEDIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

- 13.1.** Caberá recurso em face das decisões da Comissão Avaliadora, interposto exclusivamente pelo candidato interessado, desde que devidamente



fundamentado, devendo para isso valer-se do formulário próprio contido no “Anexo V - Formulário para Impugnação ou Recurso”.

- 13.1.1.** O formulário de recurso deverá ser totalmente preenchido e encaminhado dentro do prazo previsto no Cronograma do Edital para o e-mail selecao@facto.org.br.
- 13.1.2.** Caso o espaço disponível no formulário não seja suficiente para que o candidato apresente suas razões de recurso, é facultado ao mesmo apresentá-las anexas ao Formulário devidamente preenchido.
- 13.2.** Não serão conhecidos os recursos enviados fora do prazo, ineptos, ilegíveis ou que não estejam devidamente fundamentados, bem como os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, tais como seu nome, documento de identificação e cargo pretendido.
- 13.3.** O recurso deverá ser individual, com a indicação dos pontos que o candidato julgar ter sido prejudicado, devendo apresentar seus argumentos de modo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente e, ainda, a exposição de motivos, os argumentos e as fundamentações de fato e de direito expostas modo claro, consistente e objetivo.
- 13.4.** A decisão a ser dada pela organização da Comissão Avaliadora será irrecorrível, consistindo em única instância recursal, sendo soberana em todas as suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para a mera retificação de erros materiais.
- 13.5.** Não será aceito o envio de novos documentos ou informações, bem como inovações ou correções em qualquer fase da seleção, especialmente em sede recursal, ficando a análise da Comissão Avaliadora restrita apenas ao cotejo das informações e da documentação enviada no ato da inscrição.

CAPÍTULO VIII - DA CONVOCAÇÃO

14. PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.

- 14.1.** A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação e, em caso de desclassificação ou desistência do candidato aprovado, será convocado o próximo candidato classificado.
- 14.2.** Os candidatos deverão acompanhar as convocações pelo site da Facto (<https://facto.org.br/>), sendo de sua inteira responsabilidade monitorar as comunicações e tramitações do processo seletivo, conforme Cronograma.
- 14.2.1.** Havendo, porém, a necessidade de contactar diretamente os candidatos convocados, as comunicações oficiais da Facto serão feitas unicamente através do endereço de e-mail e/ou do número de telefone pessoais indicados na ficha de inscrição, sendo o candidato convocado o único responsável pela sua correção, não cabendo à Facto qualquer responsabilização em caso de perda da vaga por erro nas informações prestadas.
- 14.3.** A recusa ou ausência de manifestação do candidato após a convocação no prazo estabelecido, implicará na perda irreversível da vaga e imediata chamada do próximo classificado.



- 14.4.** Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação, será automaticamente desclassificado.
- 14.5.** Para fins de formalização do contrato de trabalho, o candidato aprovado deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos no ato da assinatura do contrato:
- 14.5.1.** Termo de compromisso;
 - 14.5.2.** Cópia do RG, CPF e, se possuir, PIS/PASEP;
 - 14.5.3.** Cópia de comprovante de endereço;
 - 14.5.4.** Cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
 - 14.5.5.** Demais documentos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária (certidões negativas, comprovantes, etc.), conforme requerido pelo Setor responsável.
- 14.6.** A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. CASOS OMISSOS E DÚVIDAS.

- 15.1.** A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e a resolução de casos omissos serão realizadas em conjunto pela Comissão Avaliadora e Coordenação do Projeto.

16. AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS CONFORME LGPD

- 16.1.** Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste processo seletivo permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

17. FORO PARA DIRIMIR QUESTÕES RELACIONADAS AO EDITAL.

- 17.1.** Fica definido o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Vitória/ES, 05 de novembro de 2024.

RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA
Diretor Presidente - Facto



ANEXOS

ANEXO I - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DOS CARGOS

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA ETAPA 02

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA ETAPA 03

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO OU RECURSOS

